



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PROCESSO LICITATÓRIO 009.926208/2025LEILÃO 001/2025PAD COREN-SC 229/2025**ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA, DECORRENTES DO PROCESSO DE DESFAZIMENTO 280/2024.**

O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio da Divisão de Compras e Licitações (DCL) criada pela Decisão n.º 003, de 17 de janeiro de 2024, da Diretoria do Coren-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **LEILÃO**, para alienação de ativo inservível de propriedade do Conselho, na forma **ON-LINE**, onde o cadastro dos interessados e os lances serão efetuados exclusivamente perante o LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, brasileiro, casado, portador matrícula na JUCESC AARC n.º 309 e de Leiloeiro Rural com matrícula na Faesc sob n.º 041, sito a Rua Nepal, 910 - Térreo Sala 203 - Nações - Balneário Camboriú/SC, pelo seguinte sítio eletrônico www.donizetteleiloes.leilao.br.

Todo o processo de realização do Leilão será acompanhado pela Divisão de Compras e Licitações (DCL).

DATA DA REALIZAÇÃO: **31 de julho de 2025.**

HORÁRIO: **a partir das 14 horas (horário de Brasília/DF).**

LOCAL: **On-line através da plataforma - <https://www.donizetteleiloes.leilao.br>**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Maior Lance.**

VISTORIA: **Av. Mauro Ramos, n.º 224, garagem SS, Centro, Florianópolis/SC.**

OBJETO: **Um (1) veículo de propriedade do Coren-SC.**

O presente Edital poderá ser obtido nos sites www.corensc.gov.br, www.gov.br/compras, www.pncp.gov.br e www.donizetteleiloes.leilao.br ou ainda, junto à sede do Coren-SC, localizada na Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 07º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020 -300.

A nenhum participante do presente Leilão é dado direito de alegar não conhecer os termos do Edital, a Lei n.º 13.303/2016 e art. 178 da Lei 1.433/2021. **“Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece” - (Decreto, Lei n.º 4.657/42, LICCB).**

A participação neste Leilão Público, implica na expressa aceitação do participante às disposições e condições do caderno editalício e, se vier a ofertar o maior lance, lhe impõe a obrigação de arrematar o LOTE no estado que se encontra, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria prévia.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

- 1.1 É vedada a participação no leilão de funcionários do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren-SC), direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto do presente Edital.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA****Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73**

- 1.1.1 Também é proibida a participação de seus cônjuges, companheiros e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.
- 1.2 Não poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e aqueles que tenham, em relação ao objeto do leilão, vínculo com o Coren-SC que possa configurar conflito de interesse.
- 1.3 Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se no portal <https://arrematante.donizetteleiloes.com.br/#/cadastro>.
- 1.4 O CPF/CNPJ deve estar em situação regular junto à Receita Federal e com o endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.
- 1.5 A liberação do cadastro para a participação no leilão será efetivada somente após a conferência dos dados preenchidos e dos documentos comprobatórios anexados.
- 1.6 A www.donizetteleiloes.leilao.br realizará as avaliações para a aprovação dos cadastros solicitados, a seu exclusivo critério e parâmetros, e caberá ao Leiloeiro Oficial proprietário do portal www.donizetteleiloes.leilao.br a decisão de aprovação ou não para acesso ao leilão, sem que isso implique em direito algum ao solicitante do cadastro.
- 1.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 1.8 Não cabem ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina ou ao Leiloeiro Oficial a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.
- 1.9 O Leiloeiro Oficial não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos que os usuários do sistema online possam ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios ao nosso controle, que possam ocorrer e impedir a participação no leilão, tendo em vista que os serviços de Internet são fornecidos por terceiros.
- 1.10 Toda a regularização de documentos, ônus de transferência, taxas, impostos e traslado dos bens corre por conta do arrematante, bem como quaisquer outras despesas que eventualmente recaiam sobre o bem/objeto.

2. DO OBJETO

- 2.1 É objeto da presente licitação a alienação de veículo automotor, conforme descrição abaixo:

Item	Objeto	Observações	Lance Inicial (Valor Mínimo)
1	Nissan/Frontier S 4x4 Cabine Dupla, manual, 2015/2015, Diesel.	Placa: PWC 2548 Renavam: 01050412270 Quilometragem atual: entre 123.000 e 124.000	RS 55.546,20 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.2 A descrição física dos bens à venda não é completa nem técnica, prevalecendo o estado real em que se encontram no ato do leilão e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA.
- 2.3 As fotos disponíveis no site do LEILOEIRO OFICIAL, em folders/panfletos ou em qualquer meio de publicidade são meramente ilustrativas e, em nenhuma hipótese, têm efeito vinculante. Não serão consideradas nem aceitas reclamações, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para sua arrematação.
- 2.4 O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a **VISTORIA PRÉVIA** do bem objeto deste Leilão, isentando o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC (proprietário), e o Leiloeiro Oficial por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

3. DO CADASTRO PARA LANCE ELETRÔNICO

- 3.1 Mediante cadastro o usuário recebe uma senha de acesso, o que possibilita a sua participação no leilão oficial através de lances on-line pela Internet. As informações fornecidas no momento do cadastro são para uso restrito e exclusivo da LEILOEIRO OFICIAL, sendo resguardado o sigilo de informações.
- 3.2 O participante cadastrado se compromete a atualizar os dados pessoais sempre que houver modificações que importem em mudança de endereço, e-mail e telefones, ou quando solicitado pelo LEILOEIRO OFICIAL.
- 3.3 Para a realização do cadastro não será cobrado nenhum valor do Participante, sendo gratuito, ficando responsável civil e criminalmente pelas informações preenchidas no cadastro.
- 3.4 O Participante se compromete a não divulgar sua senha de segurança, que é pessoal e intransferível. Desde logo, fica ciente o participante ser o responsável por todas as negociações realizadas em sua Conta, uma vez que o acesso a ela será possível apenas mediante a inserção da respectiva senha de segurança pessoal e intransferível, a qual é de conhecimento exclusivo do mesmo.
- 3.5 O LEILOEIRO OFICIAL reserva o direito de solicitar a qualquer momento, por escrito, a confirmação das informações prestadas no momento da realização do cadastro. Ademais, reserva, ainda, a possibilidade de recusar sem qualquer justificativa qualquer cadastro que apresente informações imprecisas ou conflitantes, assim como aqueles que entenderem necessário, podendo, também, inabilitar provisória ou definitivamente um usuário.
- 3.6 O LEILOEIRO OFICIAL não se responsabiliza caso não sejam computados os lances online, por falta ou queda de energia elétrica no dia do encerramento do presente Leilão. Sendo assim, havendo falta ou queda de energia elétrica no dia do encerramento do Leilão Público, não haverá cancelamento ou adiamento do Leilão, ou ainda, indenização a qualquer participante por não ter seu lance online computado e validado.

4. DAS CONDIÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.1 O bem será vendido no estado e nas condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontra e, é dever do(a) arrematante vistoriar os mesmos com antecipação. Não havendo qualquer responsabilidade do comitente ou do Leiloeiro Oficial, pela identificação dos bens, bem como de seus defeitos ou vícios ocultos, se houver.
- 4.2 Todas as despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, transporte, correm unicamente por conta do(a) arrematante.
- 4.3 O bem leiloadado será arrematado pelo MAIOR VALOR ofertado à vista, em moeda corrente nacional.

5. DOS LANCES

- 5.1 O Usuário poderá, através do site www.donizetteleiloes.leilao.br, na modalidade lance eletrônico, programar lances automáticos, de tal sorte que, se outro Usuário cobrir sua oferta, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido do incremento mínimo, até o limite máximo estabelecido pelo Usuário. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 5.2 A comitente vendedora poderá, através do Leiloeiro Oficial suspender o leilão a qualquer momento, mediante o comunicado via e-mail aos Usuários habilitados. Nestes casos, o Leiloeiro Oficial e a Comitente Vendedora ficam isentos de qualquer responsabilidade, ficando o arrematante ciente da suspensão do leilão renunciando desde já a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma solicitar a reposição exata do bem e alegar desconhecimento desta possibilidade.
- 5.3 No caso de desistência do lance ou proposta efetuada, arcará o Arrematante com as penalidades previstas neste edital.
- 5.4 Todos os lances são vinculantes, deste modo caso o vencedor do lote não pague o valor da arrematação e a comissão do Leiloeiro Oficial no prazo de vinte e quatro horas (24h) o bem passará para o segundo colocado e este terá vinte e quatro horas (24h) para efetivar o pagamento, assim sucessivamente.

6. DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 6.1 O vencedor do leilão, será aquele declarado pelo Leiloeiro Oficial em razão de ter sido oferecido o maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim o arrematante do objeto leiloadado.
- 6.2 O pagamento deverá ser realizado à vista, via transferência bancária, diretamente ao Leiloeiro Oficial, que, após a conclusão do processo, prestará contas ao Coren-SC na forma estabelecida no Contrato nº. 003/2025.
- 6.3 A comprovação do pagamento deverá ser enviada para o e-mail contato@donizetteleiloes.com.br no prazo de vinte e quatro horas (24h) após o arremate, sob pena de cancelamento da venda e sanções previstas neste instrumento convocatório.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.4 O valor correspondente à comissão referente à arrematação, que será de cinco por cento (5%), também será efetuado direto ao Leiloeiro Oficial.

7. DA VISITAÇÃO DO BEM

- 7.1 O Leiloeiro Oficial irá gerenciar o processo de visitação do bem a ser alienado, nos locais em que os mesmos se encontram.
- 7.2 O bem está disponível para visitação na Garagem do Subsolo na Sede do Coren-SC sito a: **Av. Mauro Ramos, 224 – Centro, Florianópolis/SC – CEP 88020-300;**
- 7.3 A visitação deverá ser agendada pelo fone (47) 98827-3500 e/ou pelo e-mail contato@donizetteleiloes.com.br.

8. DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

- 8.1 O bem leiloado estará disponível para retirada a partir do sexto (6º) dia útil após a confirmação do pagamento.
- 8.2 O prazo para retirar o bem arrematado é de até trinta (30) dias, improrrogável. Após este prazo, será cobrado taxa de estacionamento/guarda do bem no valor diário de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

9. DAS SANÇÕES

- 9.1 Não haverá desistência, cancelamento ou devolução. O(a) participante que após ter seu lance declarado vencedor não efetivar os pagamentos, não fornecer a documentação ou recusar-se em assinar os documentos relacionados, arcará com multa penitencial no valor de vinte por cento (20%) do valor de sua oferta em favor do comitente, sem prejuízo da comissão que faz jus o Leiloeiro Oficial, no importe de cinco por cento (5%) sobre o lance, além de que poderá sofrer as penas previstas em lei, voltando imediatamente o bem para o leilão.
- 9.2 Poderá o Leiloeiro Oficial emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a Protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tais valores devidos figuram como dívida líquida e certa, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal).
- 9.3 Ao Arrematante inadimplente recairão multas, restrições à conta, impedimento de negociar com o Poder Público por até dois (2) anos, cobranças judiciais além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA****Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73**

- 10.1 O Leiloeiro Oficial é a autoridade máxima no leilão, cabendo a este, dirimir quaisquer lides que eventualmente possam surgir. Fica reservado ao Leiloeiro Oficial, o direito de suspender o leilão, bem como adiar o horário de início do leilão.
- 10.2 O Leiloeiro Oficial faz jus a comissão de cinco por cento (5%), sobre o valor do bem arrematado, a ser pago pelo arrematante (artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/32).
- 10.3 O encerramento do leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o recebimento total da comissão do Leiloeiro Oficial, a entrega do bem vendido e a prestação de contas do Leiloeiro Oficial ao comitente.
- 10.4 É vedado à(ao) arrematante, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bem(ns), antes do mesmo ser retirado. Portanto, o comitente somente entregará o(s) bem(ns), ao legítimo comprador, ou à sua ordem, mediante procuração com poderes específicos para este fim, e com assinatura autenticada por verdadeiro.
- 10.5 O arrematante declara, ao fazer um lance, que tem pleno conhecimento dos termos deste Edital e aceita integralmente as condições nele estipuladas.
- 10.6 O Coren-SC reserva-se o direito de adiar, suspender ou cancelar o leilão a qualquer tempo, sem que isso gere qualquer direito de indenização ou compensação aos participantes.
- 10.7 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Patrimônio do Coren-SC, ouvida a Assessoria Jurídica, se necessário.
- 10.8 A participação no presente leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes e previstas na plataforma eletrônica.
- 10.9 Face à natureza de entidade autárquica federal do Coren-SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
- 10.10 Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas através dos e-mails licitação@corensc.gov.br e contato@donizetteleiloes.com.br, telefones: (48) 3029-5468 (47) 3063-0319, e ainda pelo *website*: www.corensc.gov.br e www.donizetteleiloes.leilao.br.

Florianópolis/SC, 27 de junho de 2025.

Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC**Maristela Assumpção de Azevedo - Presidente****Elaborado pela Divisão de Compras e Licitações e pelo Leiloeiro Público Oficial Ulisses Donizete Ramos**



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009.926208/2025

PAD COREN-SC N.º 229/2025

LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2025 – LEI Nº. 14.133/2021

ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL DO COREN-SC**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, através de **Leilão Público**, a alienação de bem móvel – veículo Nissan Frontier S4x4, ano 2015/2015, placa PWC2548 do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, decorrentes do processo de desfazimento n.º 003/2024 – PAD Coren-SC nº 280/2024.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Leilão Público para a alienação de bem móvel – veículo Nissan Frontier S4x4, ano 2015/2015, placa PWC2548 do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- 2.2. O bem mencionado neste item será vendido no estado de conservação e condição em que se encontra, e, inclusive, os débitos referentes ao veículo, ficarão por conta do arrematante, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 2.3. A tabela 01, abaixo, apresenta a especificação do bem móvel, objeto do Leilão e o local onde está disponível para visitação.

Tabela 01 – Especificação do bem móvel				
Item	Descrição do Objeto	Qtd	Local que está guardado	Valor Mínimo Aceitável
1	NISSAN/FRONTIER CABINE DUPLA FECHADA EM FIBRA 4X4: motor 2.5, 190 cv, cor branca, combustível Diesel, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas em todas as portas, vidro elétricos com interface nas portas dianteiras, capacidade 05 passageiros, 05 portas, placa PWC2548, chassi 94DVCUD40FJ735299, Renavam 01050412270. Documentação em dia, apenas Licenciamento 2025 pendente (a vencer). Veículo com step em uso, com 01 pneu furado e os demais vazios. Veículo sem bateria. Quilometragem atual: entre 123.000 a 124.000.	01	Avenida Mauro Ramos, 224 - Centro Executivo Mauro Ramos - Garagem Subsolo, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300.	R\$ 55.546,20 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). (referente a 60% FIPE)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3. DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1. Considerando o Processo Licitatório nº. 005.926208/2025, Credenciamento nº. 001/2025, o Leiloeiro Oficial será o Sr. Ulisses Donizete Ramos – AARC/309;
- 3.2. O Leilão será ON-LINE e terá como critério de julgamento MAIOR LANCE;
- 3.3. O Leiloeiro responsável pelo certame, definido em sorteio, será o Sr. **Ulisses Donizete Ramos**, com matrícula AARC/309, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC.
- 3.4. A sessão ocorrerá on-line na plataforma eletrônica www.donizetteleiloes.leilao.br e data e hora a ser definida
- 3.5. O bem será vendido no estado em que se encontra e é dever do(a) arrematante vistoriar o mesmo com antecipação. Não havendo qualquer responsabilidade do comitente ou do leiloeiro, pela identificação do bem, bem como de seus defeitos ou vícios ocultos, se houver;
- 3.6. Todas as despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, transporte, correm unicamente por conta do(a) arrematante;

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação visa atender à necessidade da realização de leilão público para alienação do veículo Nissan Frontier S4x4, ano 2015, placa PWC2548 pertencente ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, que não mais atende às necessidades operacionais e administrativas deste Regional. A venda desse bem, por meio de leilão, tem como finalidade promover a recuperação econômica e a destinação adequada dos ativos, garantindo a obtenção de receitas para o erário público.
- 4.2. Os leilões públicos consistem em uma modalidade de venda de bens, seja de veículos, imóveis, máquinas ou qualquer outro tipo de patrimônio da Administração Pública. Essa forma de alienação permite que a administração pública se desfaga de bens que não são mais necessários ou que não estejam sendo utilizados, gerando assim recursos financeiros que podem ser reinvestidos. Nesse contexto, o leiloeiro desempenha um papel fundamental ao utilizar sua expertise e conhecimento técnico para conduzir o certame, garantindo uma venda justa e benéfica para todos os envolvidos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. É vedada a participação no leilão de funcionários do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren-SC), direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto do presente Edital.
 - 5.1.1. Também é proibida a participação de seus cônjuges, companheiros e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.
- 5.2. Não poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e aqueles que tenham, em relação ao objeto do leilão, vínculo com o Coren-SC que possa configurar conflito de interesse.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.3. Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se no portal <https://arrematante.donizetteleiloes.com.br/#/cadastro>.
- 5.4. O CPF/CNPJ deve estar em situação regular junto à Receita Federal e com o endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.
- 5.5. A liberação do cadastro para a participação no leilão será efetivada somente após a conferência dos dados preenchidos e dos documentos comprobatórios anexados.
- 5.6. A www.donizetteleiloes.leilao.br realizará as avaliações para a aprovação dos cadastros solicitados, a seu exclusivo critério e parâmetros, e caberá à www.donizetteleiloes.leilao.br a decisão de aprovação ou não para acesso ao leilão, sem que isso implique em direito algum ao solicitante do cadastro.
- 5.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 5.8. Não cabem ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina ou ao leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.
- 5.9. O leiloeiro não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos que os usuários do sistema online possam ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios ao nosso controle, que possam ocorrer e impedir a participação no leilão, tendo em vista que os serviços de Internet são fornecidos por terceiros.
- 5.10. Toda a regularização de documentos, ônus de transferência, taxas, impostos e traslado dos bens corre por conta do arrematante, bem como quaisquer outras despesas que eventualmente recaiam sobre o bem/objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A Contratada deverá observar as disposições da Lei 14.133/21, Decreto Federal nº 21.981/32, Decreto Federal nº 11.461/2023, Decreto Federal nº 11.878/2024 e a do Contrato nº. 003/2025 a que este instrumento se vincula.
- 6.2. O leiloeiro deverá gerenciar o processo de visitação de bens a serem alienados, nos locais em que os mesmos se encontram, devendo dispor de pelo menos um (1) representante instituído, nos dias e horários indicados pelo edital de leilão.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7.4. Preposto

- 7.4.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.4.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.5. Fiscalização

- 7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Durante o período de vigência do contrato, as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, por empregados do Coren-SC, indicados no contrato, ao qual caberá fiscalizar o objeto e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do Coren-SC para a presente contratação.
- 8.2. Os fiscais do contrato terão autoridade para:
- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
- 8.2.2. Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços;
- 8.3. A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.
- 8.4. Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto durante a execução deste Contrato, sem autorização expressa dos fiscais do Coren-SC.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade.
- 9.2. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do Coren-SC, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços ora contratados.
- 9.3. Possuir todos os registros que permitam a execução dos serviços descritos no objeto contratual e apresentar suas comprovações e atualizações.
- 9.4. Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 9.5. Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, e atender de imediato às solicitações do Coren-SC, corrigindo no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas corridas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
- 9.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe a inteira responsabilidade por eventuais transgressões.
- 9.8. Fornecer, juntamente com a nota fiscal, cópia das Certidões de Regularidade Fiscal, que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.9. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 9.10. Comunicar a Contratante as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.
- 9.11. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por:
 - 9.11.1. Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta contratação;
 - 9.11.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren-SC;
 - 9.11.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato ou Ata, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 9.11.4. Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição;
 - 9.11.5. Transporte e deslocamento interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução do contrato;
 - 9.11.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação;
 - 9.11.7. Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.12. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.2. Solicitar a substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações deste objeto.
- 10.3. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.4. Rejeitar, qualquer veículo entregue fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 10.6. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidos.
- 10.7. Acompanhar a execução do contrato através de fiscal especialmente designado para tal, na forma prescrita na Lei n.º 14.133/2021.
- 10.8. Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 10.10. Notificar a Contratada as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DA ARREMATACÃO E DO PAGAMENTO

- 12.1. O vencedor do leilão, será aquele declarado pelo leiloeiro em razão de ter sido oferecido o maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim o arrematante do objeto leilado.
- 12.2. O pagamento deverá ser realizado à vista, via transferência bancária, diretamente ao Leiloeiro, que, após a conclusão do processo, prestará contas ao Coren-SC na forma estabelecida no Contrato nº. 003/2025.
- 12.3. A comprovação do pagamento deverá ser enviada para o e-mail setorlicitacao@donizetteleiloes.com.br no prazo de vinte e quatro horas (24h) após o arremate, sob pena de cancelamento da venda e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 12.4. O valor correspondente à comissão referente à arrematação, que será de cinco por cento (5%), também será efetuado direto ao Leiloeiro.

13. DA VISITAÇÃO DO BEM

- 13.1. O leiloeiro irá gerenciar o processo de visitação do bem a serem alienado, nos locais em que os mesmos se encontram.
- 13.2. O bem está disponível para visitação na Garagem do Subsolo na Sede do Coren-SC sito a: **Av. Mauro Ramos, 224 – Centro, Florianópolis/SC – CEP 88020-300;**
- 13.3. A visitação deverá ser agendada pelo fone (47) 98827-3500 e/ou pelo e-mail contato@donizetteleiloes.com.br.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

14. DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

- 14.1. O bem leilado estará disponível para retirada a partir do sexto (6º) dia útil após a confirmação do pagamento.
- 14.2. O prazo para retirar o bem arrematado é de até trinta (30) dias, improrrogável. Após este prazo, será cobrada taxa de estacionamento/guarda do bem no valor diário de R\$ 200,00 (duzentos reais).

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Não haverá desistência, cancelamento ou devolução. O(a) participante que após ter seu lance declarado vencedor não efetivar os pagamentos, não fornecer a documentação ou recusar-se em assinar os documentos relacionados, arcará com multa penitencial no valor de vinte por cento (20%) do valor de sua oferta em favor do comitente, sem prejuízo da comissão que faz jus o leiloeiro, no importe de cinco por cento (5%) sobre o lance, além de que poderá sofrer as penas previstas em lei, voltando imediatamente o bem para o leilão.
- 15.2. Poderá a Plataforma Eletrônica (www.donizetteleiloes.leilao.br) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a Protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tais valores devidos figuram como dívida líquida e certa, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal).
- 15.3. Ao Arrematante inadimplente recairão multas, restrições à conta, impedimento de negociar com o Poder Público por até dois (2) anos, cobranças judiciais além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores.

16. ESTIMATIVA DE VALOR DE ARREMATAÇÃO

- 16.1. O leiloeiro fará uma avaliação do bem para definir o valor mínimo aceitável para arrematação.
- 16.1.1. O Coren-SC **sugere** que o valor mínimo a ser leilado seja de, no mínimo, sessenta por cento (60%) da Tabela FIPE do veículo.
- 16.2. A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe, possui uma tabela com o indicativo de preços médios de veículos que baliza os preços praticados na revenda de veículos para o consumidor final, no mercado nacional, servindo como um parâmetro para negociações ou avaliações.
- 16.3. O valor da FIPE em **18/06/2025** é R\$ 92.577,00 (noventa e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais), conforme recorte apresentado abaixo.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA****Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73**

Mês de referência:	junho de 2025
Código Fipec:	023122-3
Marca:	Nissan
Modelo:	Frontier S CD 4x4 2.5 TB Diesel
Ano Modelo:	2015 Diesel
Autenticação	cgbscr0rynwg
Data da consulta	quarta-feira, 18 de junho de 2025 17:01
Preço Médio	R\$ 92.577,00

- 16.2. Considerando o valor, acima exposto, sugere-se que o MÍNIMO para arrematação seja de (60% FIPEC) **R\$ 55.546,20 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).**

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O leiloeiro é a autoridade máxima no leilão, cabendo a este, dirimir quaisquer lides que eventualmente possam surgir. Fica reservado ao leiloeiro, o direito de suspender o leilão, bem como adiar o horário de início do leilão.
- 17.2. O leiloeiro faz jus a comissão de cinco por cento (5%), sobre o valor do bem arrematado, **a ser pago pelo arrematante.**
- 17.3. O encerramento do leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o recebimento total da comissão do leiloeiro, a entrega do bem vendido e a prestação de contas do leiloeiro ao comitente.
- 17.4. É vedado à(ao) arrematante, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bem(ns), antes do mesmo ser retirado. Portanto, o comitente somente entregará o(s) bem(ns), ao legítimo comprador, ou à sua ordem, mediante procuração com poderes específicos para este fim, e com assinatura autenticada por verdadeiro.
- 17.5. O Coren-SC reserva-se o direito de adiar, suspender ou cancelar o leilão a qualquer tempo, sem que isso gere qualquer direito de indenização ou compensação aos participantes.
- 17.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Patrimônio do Coren-SC, ouvida a Assessoria Jurídica, se necessário.

Florianópolis, 27 de junho de 2025.

Odirlei Ferreira da Silva
Divisão de Compras e Licitações - Coren-SC